



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IGARATÁ

ANO 05  
EDIÇÃO 582  
21 DE OUTUBRO DE 2021

## OBRAS

### LOTEAMENTO COLINAS VERDES

Segue abaixo onde houve alteração interna das titularidades do loteamento Colinas Verdes dos lotes 5 e 5A.

- Lote 5 = Joselito Fonseca de Jesus
- Lote 5A = Espolio Diomedes Ferreira



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IGARATÁ

Criado através da Lei nº1.883 de abril de 2017

## Expediente

**Prefeito Municipal:** Elzo Elias de Oliveira Souza

**Secretária:** Jucimara Ribeiro Brito

## Assessoria de Imprensa

**Jornalista Responsável:** Carlos Alexandre da Silva-MT: 59.440 (DRT/SP)

**Diagramação:** Gabriella Ribeiro



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IGARATÁ

ANO 05  
EDIÇÃO 582  
21 DE OUTUBRO DE 2021

## CÂMARA MUNICIPAL

### RESOLUÇÃO N°01/2021 .

Acrescenta a alínea “c” à redação do Artigo 16; acrescenta a alínea “f” ao § 1º e ao final do § 2º do artigo 151; modificam o “caput” do Artigo 232; o “caput” e parágrafos 1º; 2º; 3º; 4º e 5º do Artigo 233; § 1º e 3º do artigo 234; todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Igaratá.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica acrescentada a alínea “c” à redação do Artigo 16, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 16 – Compete à Mesa:

.....  
III – propor projetos de resolução dispoendo sobre:

a-) .....

b-) .....

c-) fixação dos subsídios dos vereadores e do Presidente da Câmara para a legislatura subsequente.

Art. 2º Acrescenta a alínea “f” ao § 1º , bem como no final do § 2º do artigo 151, com a seguinte redação:

Artigo 151 – .....

§ 1º - Constitui matéria de Projeto de Resolução:

a) .....

b) .....

c) .....

d) .....

e) .....

f) a fixação dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara.

§ 2º A iniciativa dos Projetos de resolução poderá ser da Mesa, das Comissões ou dos Vereadores, sendo exclusiva da Comissão de Justiça e Redação a iniciativa do projeto previsto na alínea “c” do parágrafo anterior e exclusiva da Mesa a iniciativa do projeto previsto na alínea “e” e “f”.

Art. 3º O “caput” do Artigo 232 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 232 - A remuneração dos Vereadores e do Presidente da Câmara será por meio de subsídio e fixada por Resolução segundo os limites e critérios nela adotados.”

Art. 4º O “caput” do Artigo 233 e seus parágrafos passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 233 – Caberá à Mesa, propor Projeto de Resolução dispoendo sobre o subsídio dos Vereadores para a legislatura seguinte, até 30 (trinta) de março do último ano da legislatura.

§ 1º - A ausência de fixação dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara, implica na prorrogação automática da Resolução fixadora da Legislatura anterior.

§ 2º - A remuneração dos Vereadores não poderá ser superior aos valores percebidos pelo Prefeito.

§ 3º - Os valores da remuneração dos Vereadores e do Presidente da Câmara deverão ser fixados em parcela única.

§ 4º - A remuneração dos Vereadores será proporcional ao número de sessões realizadas no respectivo mês, sofrendo desconto quando ocorrer falta injustificada.”

Art. 5º O caput do Artigo 234 bem como seus parágrafos 1º e 3º passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 234 – A remuneração do Presidente da Câmara será fixada mediante apresentação de Projeto de Resolução no final da legislatura para vigorar na subsequente, até 30 (trinta) de março do último ano da legislatura.

§ 1º - O Projeto de Resolução de fixação do subsídio do Presidente da Câmara é atribuição da Mesa Diretora.

§ 2º - O subsídio do Presidente da Câmara deverá ser fixada em até 50% (cinquenta por cento) a mais do valor do subsídio do Vereador.

§ 3º - A remuneração do Presidente da Câmara não poderá ser superior aos valores percebidos pelo Prefeito.”



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IGARATÁ

Criado através da Lei nº1.883 de abril de 2017

### Expediente

**Prefeito Municipal:** Elzo Elias de Oliveira Souza

**Secretária:** Jucimara Ribeiro Brito

### Assessoria de Imprensa

**Jornalista Responsável:** Carlos Alexandre da Silva-MT: 59.440 (DRT/SP)

**Diagramação:** Gabriella Ribeiro



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IGARATÁ

ANO 05  
EDIÇÃO 582  
21 DE OUTUBRO DE 2021

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Igaratá, 20 de outubro de 2021.

VER. GILMAR APARECIDO BARBOSA  
PRESIDENTE

Registrada na Secretaria e publicada na data supra.

REGINALDO PEREIRA MONTI  
SECRETÁRIO DA CÂMARA E REDATOR DE ATAS

IGARATÁ, 21 DE OUTUBRO DE 2021

  
ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IGARATÁ

Criado através da Lei nº1.883 de abril de 2017

### Expediente

**Prefeito Municipal:** Elzo Elias de Oliveira Souza

**Secretária:** Jucimara Ribeiro Brito

### Assessoria de Imprensa

**Jornalista Responsável:** Carlos Alexandre da Silva-MT: 59.440 (DRT/SP)

**Diagramação:** Gabriella Ribeiro